**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**
	1. Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de confecção de materiais gráficos e similares, destinados à realização da Campanha de Combate ao Coronavírus na Região Costa Verde & Mar - Temporada de Verão 2020/2021, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
	2. O Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR irá fornecer a arte que deve ser colocada nos materiais impressos.
2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) o status de pandemia;

**2.2. CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (com público superior a cem pessoas);

**2.3.** **CONSIDERANDO** a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

**2.4. CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**2.5**. **CONSIDERANDO** que na data de 15 de outubro de 2020, segundo a OMS, foram confirmados no mundo Foram confirmados no mundo 38.394.169 casos de COVID-19 e 1.089.047 mortes até 15 de outubro de 2020;

**2.6. CONSIDERANDO** que o Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto 890 de 14 de outubro de 2020, prorrogou o prazo de calamidade pública no Estado para dia 31 de dezembro de 2020;

**2.7. CONSIDERANDO** que a situação da Região da Foz do Rio Itajaí, onde está localizada a Costa Verde & Mar, é ainda considerada pela Secretaria de Estado da Saúde, como em estado Grave para a pandemia de Coronavírus;

**2.8. CONSIDERANDO** que nos últimos feriados houve uma crescente demanda de visitantes e turistas na região, tem-se como premissa que a temporada de verão acontecerá em paralelo com a pandemia de Coronavírus;

**2.9. CONSIDERANDO** que apenas as ações de restrição, proibição e de fiscalização por parte dos municípios e do Estado de SC, cremos, não serão suficientes para conter o aumento da população flutuante na Costa Verde & Mar na temporada de verão 2020/2021;

**2.10. CONSIDERANDO** a anuência e aprovação nas seguintes instâncias: Comitê de Planejamento, Colegiado de Secretários de Turismo e finalmente a Assembleia da Diretoria do CITMAR, formada pelos Prefeitos Municipais;

**2.11.** Diante dos **CONSIDERANDOS,** vem-se **JUSTIFICAR** a realização da Campanha de Sensibilização de Combate ao Coronavírus na Costa Verde & Mar - temporada de verão 2020/2021.

1. **PREMISSAS**

No Brasil, com o intuito de promover o desenvolvimento das regiões turísticas, o Ministério do Turismo elaborou documentos técnico-orientadores para a implementação do Programa de Regionalização do Turismo (BRASIL, 2004a, 2004b). Em seu caderno do módulo operacional de sensibilização, o Ministério do Turismo (BRASIL, 2007) define que sensibilizar é oferecer, às pessoas da comunidade ou da região, os meios e os procedimentos que as façam perceber novas possibilidades e lhes permitam enfrentar as mudanças e as transformações necessárias quando se adota uma nova postura frente ao turismo. “Significa, na prática, convencer as pessoas da comunidade de que sua organização e seu envolvimento são condições essenciais para o fortalecimento de sua região”.

Ainda, vemos que: a sensibilização turística prepara a comunidade para entender o processo do desenvolvimento do turismo e, assim, cria oportunidades aos residentes de envolverem-se ativamente com a atividade (OLIVEIRA, 2002), viabilizando a consecução de ações conjuntas e integradas e a concretização de objetivos comuns e congruentes.

Diante dessas premissas teóricas, tem-se que a Campanha de Sensibilização de Combate ao Coronavírus na Costa Verde & Mar - temporada de verão 2020/2021 será uma ferramenta importante para minimizar a disseminação da doença na região.

1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd.** | **Unid.** | **Descrição do material/serviço** | **Valor unitário estimado** | **Valor total estimado** |
| 01 | 10.000 | Unid. | **CARTAZ A3 (29,7CMx42CM) PAPEL COUCHÊ 300G - 4X0 CORES - CORTE RETO 4 FITAS ADESIVAS EM CADA CARTAZ / DUPLA FACE 12 MM PRÉ-FIXADAS NO VERSO (5 cm).****Entrega em Itajaí, sem comissionamento para agências de comunicação. Prazo de entrega após a solicitação: 15 dias.**  | R$ 0,62 | R$ 6.200,00 |

1. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**
	1. A Ata de Registro de Preços resultante do **EDITAL** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
2. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços a serem contratados são comuns por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, em conformidade com o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**6.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**6.3.** Os serviços são de demanda estimada, tendo em vista que a sua utilização só é realizada quando surge a necessidade de um deslocamento por meio de transporte aéreo, apresentando a característica de ser bastante variável durante a vigência dos contratos e com pouca previsibilidade.

1. **DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS**

**7.1.** Ao(s) **LICITANTE(S)** participante(s) que se classificar(em) em primeiro lugar e que não tenha(m) sua proposta recusada na fase de aceitabilidade, poderá(ão) ser solicitada(s), amostra do material do(s) item(ns) classificado(s), quanto a **prova digital e de cor**, considerando o prazo máximo de 05 (cinco) dias **corridos,** a contar do envio da arte pelo **CITMAR.**

**7.2**. As amostras deverão ser entregues no departamento de compras da sede do CITMAR, situada à Rua Luiz Lopes Gonzaga nº 1655, sala 02, bairro São Vicente, cidade de Itajaí/SC, na sala do setor de compras, ou em outro local determinado pelo **CONTRATANTE**, juntamente com listagem, contendo a descrição completa de todos os itens, quantidade enviada, fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.

**7.3.** As amostras apresentadas serão analisadas por equipe designada pelo **CITMAR**, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e no **EDITAL,** bem como as consignadas na proposta apresentada.

**7.4.** A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em **EDITAL** ou caso não seja entregue no prazo definido nos itens 4 e 7.

**7.5.** As amostras aprovadas permanecerão em poder do **CITMAR** para confrontar quando da entrega dos materiais.

**7.6.** Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais.

**7.7.** Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances.

**7.8.** O Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - **CITMAR** se reserva no direito de solicitar formalmente ao **LICITANTE** a apresentação de novas amostras, descrições, especificações de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no **EDITAL**.

**7.9.** A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

**7.10**. Todos os materiais deverão ser apresentados em boa qualidade, ou seja, legíveis, limpos, sem riscos e sem manchas, caso não atinjam estas características mínimas de qualidade, deverão ser refeitos sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** Tendo em vista a natureza dos materiais, que se caracterizam por demandas de ações publicitárias, o prazo de entrega é de 15 (quinze) dias **corridos**, contados da data de recebimento dos arquivos com a arte dos materiais gráficos, nos seguintes endereços especificados abaixo, no horário normal de expediente das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

**a)** Sede da AMFRI, localizada à Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 02, São Vicente – Itajaí, CEP: 88.309-421.

**8.2**. Os bens serão recebidos no prazo de até 15 (quinze) dias **corridos**, pelo responsável/requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e/ou na amostra apresentada.

**8.3**. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e/ou na amostra apresentada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias **corridos**, contados da data de notificação à **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.4.** Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido no presente **EDITAL** ou a quantidade indicada no cronograma, será exigido da **CONTRATADA** sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**a)** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.5**. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fácil armazenamento.

1. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**9.1**. A **LICITANTE** vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** e do **EDITAL**, imediatamente após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

**9.2.** A **LICITANTE** deverá atender os prazos informados nos itens 4 e 7 deste **TERMO DE REFERÊNCIA.**

1. **DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1**. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis e devem contemplar todos os custos, transporte até os locais de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros, inclusive os transportes de todos os materiais e qualquer despesa até os locais de destino, acessória e/ou necessária, não especificada neste **EDITAL**.

**10.2**. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal.

**a)** Não será aceito boleto bancário para pagamento.

**b)** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

**10.3**. Deverá a **LICITANTE** enviar juntamente com a nota fiscal as CND´s fiscais e trabalhista atualizadas.

**10.4**. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

**10.5**. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação/ata de registro de preço, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações.

**10.6.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

**10.7**. A Administração reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à **LICITANTE** vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

**10.8**. Reserva-se também, o direito de somente efetuar o pagamento à empresa vencedora quando esta houver entregue os produtos conforme cláusulas contratuais.

1. **DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1**. O valor estimado para cobertura da presente despesa é de **R$6.200,00 (seis mil e duzentos reais).**

**11.2**. O órgão licitante não se obriga a adquirir os itens relacionados, nem as quantidades previstas no Item 4 deste Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da Ata de Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Itajaí*,* 16 de novembro de 2020.

**VIVIAN MENGARDA FLORIANI**

**Diretora Executiva do CITMAR**